



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA ESTRELA DO NORTE LTDA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN, com sede no Campus Universitário, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2019, inscrito sob o CPF nº 466.606.404-44, portador de carteira de identidade nº 620.141, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ESTRELA DO NORTE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.475.382/0001-60, sediada na rua Antonio Barros Cavalcante, 1860, Capim Macio, Natal/RN. CEP 59078-260, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL ROBERTO HENZ**, portador da Carteira de Identidade nº 1909199 SSP/RN e CPF nº 008.477.524-61, tendo em vista o que consta no Processo nº **23077.139159/2022-49** em observância às disposições da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do **Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018** e da **Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017** e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de serviço de controle de pragas e descupinização, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário para atender as demandas da UFRN**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS, anexos do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALORES UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
1	UFRN	Controle de praga: Desinsetização (dedetização), EM NATAL, dos itens 01 ao 28 da Tabela 01 abrangendo no mínimo 48 tipos de insetos tais como baratas, escorpiões, formigas e pernilongos: Será executado o serviço de Controle e monitoramento da proliferação dos insetos, citados anteriormente, através da utilização de inseticida específicos, constando de vistorias periódicas (mínimo mensal) a serem executadas de acordo com o nível de criticidade de cada local, obedecendo um roteiro de vistoria estabelecido pela contratante. Deverá ser realizada uma aplicação inicial em todas as áreas (de acordo com a área do empenho), incluindo as caixas de inspeções das redes pluviais, esgotos e elétricas e vistorias mensais de controle e aplicação de produto quando se fizer necessário. Havendo necessidade, serão realizadas intervenções extras para o controle com a realização de custos pela contratada. O período de eficácia e garantia do serviço é de 06 meses ininterruptos, contados a partir da primeira aplicação dos produtos.	16.236	R\$ 0,30	R\$ 4.870,80

2	UFRN	Controle de praga: Desratização, EM NATAL, dos itens 01 ao 28 da Tabela 01 abrangendo ratazanas, rato de esgoto e rato de telhado: Será executado o serviço de Controle e monitoramento da proliferação de ratos, utilizando-se de caixas de passagem fixas (lacradas com iscas parafinadas, nas áreas externas das edificações), constando de vistorias periódicas (mínimo mensal) a serem executadas de acordo com o nível de criticidade de cada local, obedecendo a um roteiro de vistoria estabelecido pela contratante. Deverá ser realizada uma aplicação inicial para a colocação das caixas de passagem e vistorias mensais de controle e aplicação de produto quando se fizer necessário. Havendo necessidade, serão realizadas intervenções extras para o controle com a realização de custos pela contratada. O período de eficácia e garantia do serviço é de 06 meses ininterruptos, contados a partir da primeira aplicação dos produtos.	16.236	R\$ 0,30	R\$ 4.870,80
3	UFRN	Controle de praga: Descupinização, EM NATAL, dos itens 01 ao 29 da Tabela 01 abrangendo todos os tipos de cupins tais como: cupim de solo, cupim de madeira seca, cupim de madeira podre, broca: Será executado o serviço de Controle e monitoramento da proliferação dos insetos, citados anteriormente, através da utilização de inseticidas específicos, constando de vistorias periódicas (mínimo mensal) a serem executadas de acordo com o nível de criticidade de cada local, obedecendo um roteiro de vistoria estabelecido pela contratante. Deverá ser realizada uma aplicação inicial em todas as áreas (de acordo com a área do empenho) e vistorias mensais de controle e aplicação de produto quando se fizer necessário. Havendo necessidade, serão realizadas intervenções extras para o controle com a realização de custos pela contratada. O período de eficácia e garantia do serviço é de 06 meses ininterruptos, contados a partir da primeira aplicação dos produtos.	30.764	R\$ 0,30	R\$ 9.229,20
4	UFRN	Controle de praga: Desinsetização (dedetização) do APROVISIONAMENTO, DE NATAL, do item 29 da Tabela 01, abrangendo no mínimo 48 tipos de insetos tais como baratas escorpiões, formigas e pernilongos: Será executado o serviço de Controle e monitoramento da proliferação dos insetos, citados anteriormente, através da utilização de inseticida específicos, constando de vistorias periódicas (mínimo mensal) a serem executadas de acordo com o nível de criticidade de cada local, obedecendo um roteiro de vistoria estabelecido pela contratante. Deverá ser realizada uma aplicação inicial em todas as áreas (de acordo com a área do empenho), incluindo as caixas de inspeções das redes pluviais, esgotos e elétricas e vistorias mensais de controle e aplicação de produto quando se fizer necessário. Havendo necessidade, serão realizadas intervenções extras para o controle com a realização de custos pela contratada. Controle de Insetos voadores (moscas) através de Instalação de 06 (seis) armadilhas luminosas nas áreas dos Refeitórios Oficiais, Subtenentes/Sargentos e Cabos/Soldados.	14.527	R\$ 0,30	R\$ 4.358,10
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 23.328,90

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/12/2022 e encerramento em 01/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n 8.666, de 1993.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 23.328,90 (Vinte e três mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo.

Gestão/Unidade: 153103/15234

Fonte: 8150262430

Programa de Trabalho: 169800

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKG01ASN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 – CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6 – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8 – CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexos do Edital.

9 – CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como da certificação de que a contratada não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à contratada é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rio Grande do Norte - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

.....
Representante legal da CONTRATANTE

.....
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

ID:

.....
CPF:

ID:



Emitido em 25/11/2022

CONTRATO Nº 721/2022 - CONTRATOS/PROAD (11.02.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/11/2022 15:56)

JOSE DANIEL DINIZ MELO

REITOR

(Assinado digitalmente em 25/11/2022 14:42)

RAFAEL ROBERTO HENZ

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.524-##

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **721**, ano: **2022**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **25/11/2022** e o código de verificação: **40ee273def**